

**Prospecto Simplificado**  
(actualizado a 30 de Abril de 2012)

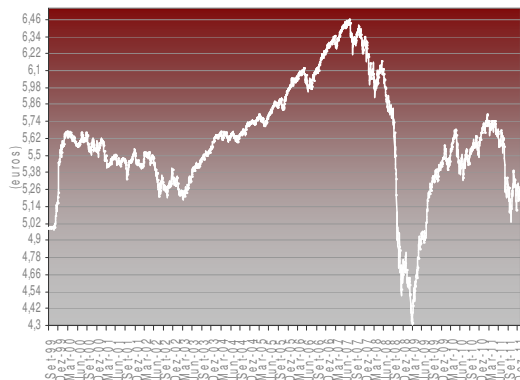
Fundo de Investimento Mobiliário Harmonizado

**BPN Optimização – Fundo de Investimento Aberto Misto de Obrigações**

Fundo autorizado pela CMVM e constituído em 22 de Julho de 1999, em Portugal

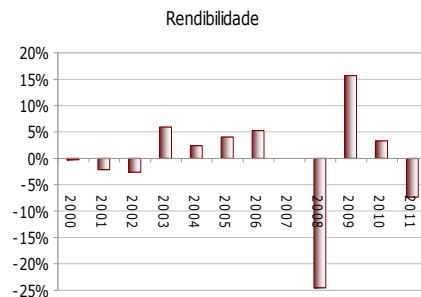
<b>Tipo e Duração</b>	Fundo de Investimento Mobiliário Misto de Obrigações, aberto, com duração indeterminada.
<b>Entidade Gestora</b>	BPN Gestão de Activos, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., integrada no Grupo Banco Português de Negócios.
<b>Consultores de Investimento</b>	Não há recurso a Consultores de Investimento.
<b>Banco Depositário</b>	Banco Português de Negócios, S.A., com sede na Avenida de França, n.º 680-694, 4250-213 Porto
<b>Entidades Comercializadoras</b>	A entidade responsável pela colocação das unidades de participação do FUNDO junto dos investidores é o Depositário. O FUNDO é comercializado presencialmente junto das instalações da entidade comercializadora.
<b>Auditor</b>	As contas do FUNDO são legalmente auditadas por Deloitte & Associados – SROC, SA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, sob o n.º 43, com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, 1 - 6.º, em Lisboa, representada por Dr. José António Mendes Garcia Barata, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, sob o n.º 1210.
<b>Autoridade de Supervisão</b>	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
<b>Política de Investimento</b>	O FUNDO constitui-se como Fundo Aberto Misto de Obrigações, visando a preservação e rendibilização do capital numa perspectiva de médio prazo, através do investimento em obrigações – emitidas por entidades públicas ou privadas - no mínimo de 10% e até um máximo de 90% da carteira, e em acções no mínimo de 5% e até um máximo de 1/3 da carteira, cotadas maioritariamente em países da União Europeia, EUA e Japão. No que diz respeito às obrigações – emitidas por entidades públicas e privadas - o FUNDO poderá investir tanto em obrigações de taxa fixa, como de taxa variável, com qualquer maturidade, em função das perspectivas de evolução dos respectivos mercados. No intuito de proteger o valor patrimonial do FUNDO ou para a gestão eficiente do FUNDO, serão efectuadas transacções em produtos derivados, designadamente futuros e opções para gestão dos riscos de câmbio, de variação de preço dos activos em carteira e de taxa de juro.
<b>Risco associado ao investimento</b>	O FUNDO está principalmente sujeito ao risco de crédito de emitente das obrigações, resultante do facto das obrigações serem títulos de crédito e, por isso, existir a possibilidade de o emitente não honrar os seus compromissos para com os investidores. Está também sujeito ao risco de taxa de juro de longo prazo, uma vez que se se verificar um aumento da mesma, irá diminuir o preço das obrigações de taxa variável, repercutindo-se negativamente no valor da unidade de participação. Tem uma parcela de risco associada ao risco de variação do preço das acções que o compõem, uma vez que as acções das empresas estão dependentes de diversos factores, micro e macro-económicos. O FUNDO pode proceder à cobertura cambial dos activos detidos denominados em outras divisas que não o Euro. Poderá utilizar instrumentos derivados para cobertura dos riscos taxa de juro e cambial. Da utilização de instrumentos derivados para incrementar a rentabilidade do FUNDO, pode advir um acréscimo de risco.
<b>Perfil do Investidor</b>	O FUNDO destina-se a investidores que assumam uma perspectiva composta de preservação patrimonial, acrescida de valorização do seu capital a médio prazo e, como tal, estejam na disposição de imobilizar as suas poupanças por um período mínimo recomendado de 1 ano, suportando as variações no valor da unidade de participação características neste tipo de fundo.

**Evolução do valor da U.P. (desde o lançamento)**



**Rendibilidade e Risco Históricos (desde o lançamento)**

Anos	Rendibilidade	Risco	
		%	Nível
2000	-0.17%	3.94%	2
2001	-2.16%	3.98%	2
2002	-2.72%	4.16%	2
2003	6.02%	2.76%	2
2004	2.47%	1.87%	2
2005	4.06%	2.20%	2
2006	5.12%	2.94%	2
2007	-0.10%	3.43%	2
2008	-24.47%	13.29%	3
2009	15.62%	8.02%	4
2010	3.28%	5.94%	3
2011	-7.27%	8.66%	4



NOTA: As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 6 (risco máximo).

Tabela Custos a 31 de Dezembro de 2011			Rotação média da carteira em 2011	Tabela de Custos actual				
Custos imputados ao FUNDO	Valor (€)	% VLG (1)		Custos imputados directamente ao Participante	Comissão	Custos imputados ao Fundo	Comissão	
Comissão de Gestão	24,627	1.000%	Volume de Transacções: 4,388,863.37	Comissão de Subscrição	0%	Comissão de Gestão (taxa nominal)	1.00%/ano	
Componente Fixa	24,627	1.000%				Componente Fixa	1.00%/ano	
Componente Variável	0	0.000%				Componente Variável	0%	
Comissão de Depósito	12,463	0.500%	Valor médio da Carteira: 2,492,569.92	Comissão de Transferência	0%	Comissão de Depósito (taxa nominal)	0.50%/ano	
Taxa de Supervisão	1,200	0.048%				Taxa de Supervisão	0.0133%/mês	
Custos de Auditoria	3,725	0.149%						
Outros Custos	0	0.000%	Rotação média da carteira (%): 176.0778%	Comissão de Resgate	Até 90 dias >91 e <= 180 dias >181 e <= 365 dias >366 dias	1.000% 0.500% 0.125% 0.000%	Outros Custos	-
<b>Total</b>	<b>42,315</b>	<b>1.698%</b>						
<b>Taxa Global de Custos</b>	<b>1.698%</b>		(1) Média relativa ao período de referência (ano 2011)					
<b>Outros encargos</b>	Para além dos encargos acima referidos, o FUNDO suportará ainda todas as despesas decorrentes da compra e venda de títulos.							

<b>Subscrição</b>	A subscrição faz-se pelo valor da unidade de participação calculado na primeira avaliação subsequente à data do pedido, pelo que o pedido é feito a preço desconhecido. A avaliação do FUNDO é efectuada com uma periodicidade diária. O débito na conta do subscritor do valor das unidades de participação subscritas será efectuado no dia da apresentação do pedido de subscrição. O valor mínimo de subscrição na primeira aplicação é de 500 Euros e nas aplicações seguintes de 250 Euros. Não existe comissão de subscrição. Os pedidos de subscrição só serão considerados nesse dia útil se executados até às 17h00. Todos os pedidos que derem entrada depois das 17h00 serão considerados como efectuados no dia útil seguinte a esse pedido.		
<b>Resgate</b>	O resgate faz-se pelo valor da unidade de participação calculado na primeira avaliação subsequente ao dia do pedido, pelo que o mesmo é efectuado a preço desconhecido. A este montante é deduzida a comissão de resgate, sempre que aplicável. O pagamento, por crédito em conta ao participante, será realizado até 5 dias úteis após a data do pedido. Existe uma comissão de resgate diferenciada atendendo à duração do investimento (ver tabela de custos actual). A selecção das unidades de participação objecto de resgate em função da antiguidade de subscrição utiliza como critério valorimétrico o FIFO. Perante este critério, as primeiras Up's subscritas serão as primeiras Up's a serem resgatadas, o que implica que no momento do resgate, sejam consideradas em primeiro lugar, respectivamente, as Up's que, pela sua antiguidade, já não estão sujeitas a qualquer comissão de resgate e, em seguida, aquelas cuja comissão é menor e assim sucessivamente, com o intuito de proteger sempre o interesse dos participantes. A título de exemplo: se um cliente tiver adquirido 1,000 Up's há 95 dias e 500 Up's a 30 dias, ao resgatar 1,100 Up's estará a resgatar 1,000 Up's sujeitas à comissão de resgate de 0.5% e 100 Up's sujeitas à comissão de resgate de 1%. Os resgates que tenham por objectivo a transferência do investimento para um dos fundos mobiliários geridos pela BPN Gestão de Activos indicados no Prospecto Completo, estão isentos de comissão de resgate, com excepção do BPN Tesouraria – Fundo de Tesouraria. Os pedidos de resgate só serão considerados nesse dia útil se executados até às 17h00. Todos os pedidos que derem entrada depois das 17h00 serão considerados como efectuados no dia útil seguinte a esse pedido.		
<b>Distribuição de rendimentos</b>	Por se tratar de um fundo de capitalização, não haverá lugar à distribuição dos rendimentos provenientes dos proveitos líquidos das suas aplicações, os quais são incorporados no valor da unidade de participação.		
<b>Admissão à cotação</b>	Não está prevista a admissão à cotação das unidades de participação do FUNDO em causa.		
<b>Divulgação do Valor da UP</b>	A Entidade Gestora procede à divulgação do valor diário da unidade de participação nas suas instalações, a quem o solicitar, junto das Agências das entidades comercializadoras e do site de Internet <a href="http://www.bpn.pt">www.bpn.pt</a> . O valor da unidade de participação do FUNDO será também divulgado diariamente através do Sistema de Difusão de Informação da CMVM <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>		
<b>Consulta de outra documentação</b>	Este Prospecto contém apenas informações essenciais sobre o FUNDO. A sua consulta não exclui a necessidade de análise de informação mais detalhada que poderá ser obtida, sem quaisquer encargos, através do Prospecto Completo e dos relatórios anual e semestral, que se encontram à disposição dos interessados junto da Entidade Gestora e das entidades comercializadoras. A discriminação dos valores que integram o FUNDO, o respectivo valor líquido global e o número de unidades de participação será mensalmente divulgado pela Entidade Gestora no Sistema de Difusão de Informação da CMVM <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>		
<b>Regime fiscal (1)</b>	<p><b>Tributação do fundo: imposto sobre os rendimentos</b></p> <p><u>Rendimentos obtidos em território português, que não sejam mais-valias:</u> Tratando-se de rendimentos tributados por retenção na fonte, a tributação será autónoma, por via de retenção na fonte, à taxa de 25%. Nos casos de rendimentos não sujeitos a retenção na fonte, a tributação é autónoma, à taxa de 25%, incidindo sobre o respectivo valor líquido obtido em cada ano. Os rendimentos respeitantes a unidades de participação em fundos de investimento, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional, estão isentos de tributação.</p> <p><u>Rendimentos obtidos fora do território português, que não sejam mais-valias:</u> Tratando-se de rendimentos de títulos de dívida, lucros distribuídos e de rendimentos provenientes de fundos de investimento, a tributação é autónoma, à taxa de 20%. Para rendimentos de outra natureza, aplica-se a taxa de 25%.</p> <p><u>Mais-valias obtidas em território português ou fora dele:</u> A diferença positiva entre as mais e as menos-valias obtidas em cada ano é tributada autonomamente à taxa de 21.5%. Encontram-se excluídas de tributação as mais-valias provenientes da alienação de acções, detidas pelo fundo por um período superior a 12 meses, obrigações e outros títulos de dívida.</p> <p><b>Tributação dos participantes: imposto sobre os rendimentos</b></p> <p><u>Participantes residentes em território português:</u> Os rendimentos respeitantes a unidades de participação obtidos por sujeitos passivos de IRS, fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola estão isentos, podendo no entanto ser englobados, caso em que o imposto retido ou devido ao próprio fundo tem a natureza de imposto por conta. Os rendimentos respeitantes a unidades de participação obtidos por sujeitos passivos de IRC ou por sujeitos passivos de IRS, no âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola não estão sujeitos a retenção na fonte, sendo considerados como proveitos ou ganhos para efeitos do apuramento do lucro tributável. O montante de imposto retido ou devido na esfera do fundo tem a natureza de imposto por conta. No caso de sujeitos passivos de IRC isentos, o imposto retido ou devido na esfera do fundo, corresponde aos rendimentos das unidades de participação que aqueles tenham subscrito, deve ser restituído pela Entidade Gestora ao fundo e pago conjuntamente com os rendimentos respeitantes a essas unidades.</p> <p><u>Participantes não residentes em território português:</u> Os rendimentos respeitantes a unidades de participação estão isentos de IRS e de IRC.</p> <p><b>Imposto de Selo</b> Não são sujeitos a imposto de selo as transmissões gratuitas de valores aplicados em fundos, em situações em que os beneficiários sejam os cônjuges, ascendentes ou descendentes.</p>		
<b>Contactos</b>	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;">BPN Gestão de Activos – S.G.F.I.M., S.A. Av. António Augusto Aguiar, 132 2º piso 1050-020 Lisboa Telefone: 21 0955 604</td> <td style="width: 40%;">E-mail: <a href="mailto:bpngestaoactivos@activos.bpn.pt">bpngestaoactivos@activos.bpn.pt</a>  Internet: <a href="http://www.bpn.pt">www.bpn.pt</a></td> </tr> </table>	BPN Gestão de Activos – S.G.F.I.M., S.A. Av. António Augusto Aguiar, 132 2º piso 1050-020 Lisboa Telefone: 21 0955 604	E-mail: <a href="mailto:bpngestaoactivos@activos.bpn.pt">bpngestaoactivos@activos.bpn.pt</a>  Internet: <a href="http://www.bpn.pt">www.bpn.pt</a>
BPN Gestão de Activos – S.G.F.I.M., S.A. Av. António Augusto Aguiar, 132 2º piso 1050-020 Lisboa Telefone: 21 0955 604	E-mail: <a href="mailto:bpngestaoactivos@activos.bpn.pt">bpngestaoactivos@activos.bpn.pt</a>  Internet: <a href="http://www.bpn.pt">www.bpn.pt</a>		

(1) Nota: A descrição do regime fiscal na esfera do FUNDO e dos seus participantes acima efectuada, não dispensa a consulta da legislação em vigor sobre a matéria nem constitui garantia de que tal informação se mantenha inalterada. No prospecto completo encontrará uma informação mais detalhada sobre o regime fiscal em vigor.